



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14422, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o art. 38 da Lei n° 5.455, de 20 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes para recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por abertura de valas e quaisquer outros serviços ou obras e dá outras providências que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 71.968/2018

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece parâmetros e prazos para interposição de recursos administrativos pelas empresas exploradoras do serviço público que infringirem o disposto na Lei n° 5.455, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2° As empresas exploradoras do serviço público e demais entidades descritas no inciso II do art. 2° da Lei n° 5.455, de 20 de novembro de 2018, terão o prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, para a apresentação de contestação.

Art. 3° Caberá, ainda, recurso administrativo à autoridade municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação da multa de que trata o art. 38, da Lei n° 5.455, de 20 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Compete à Secretaria de Obras e à Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de seus responsáveis legais, a expedição de notificações, aplicações das multas e a análise de eventuais recursos administrativos apresentados, nos termos do disposto do art. 39 da Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Obras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoador e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo